REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/75, de 21 de maio de 1975.

APROVA o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Govêrno do Território Federal de Roraima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que entre sí fazem a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Govêrno do Território Federal de Roraima para aplicação dos recursos previstso por Lei para educação de 1º Grau de acôrdo com a Constituição Federal.

Parágrafo único - As cláusulas do Convênio ora aprovado ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 1975.

JABER MOISES XAUD
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À Comissão de Justiça e Redação, para a redação final.
Em 24.4.75.
Presidente.

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às quatorze horas do dia vinte e quatro do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, acolheu por unanimidade de votos o Parecer do Relator sobre o Convênio celebrado entre a Municipalidade eo o Governo do Territorio Federal de Roraima, este representado pelo Secretário de Educação e Cultura, para recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco" na localidade de Bonfim neste Município, que concluiu pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA, em 24 de abril de 1975.

Julio Vital Pereira Pinto
PRESIDENTE

João Evangelista Pereira Melo
SECRETARIO

Barac da Silva Bento
MEMBRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às catorze horas do dia vinte e quatro do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em umas das salas onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidencia do Sr.Vereador Júlio Vital Pereira Pinto, com as presenças dos demais membros, para apreciarem o Parecer oferecido pelo Relator,do Convênio que fazem entre si, o Governo do Territorio ora neste ato representado pelo Prof. Aldo Gomes da Costa, Secretario de Educação e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, doravante denominada "Prefeitura", neste ato representado pelo Sr. Júlio Augusto Magalhães Martins, tendo como finalidade o dito Convênio a recuperação da escola Unidade integrada "Argentina Castelo Branco" situada na região do Bomfim.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou fosse procedida a leitura do Parecer, que após discutido e apreciado, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.

Boa Vista,em 24 de abril de 1975.

JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
SECRETARIO

BARAC DA SILVA BENTO
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Senhor Presidente:

Designado que fomos para exarar Parecer sôbre o Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Govêrno do Território que dispõe sôbre a recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco" no Bonfim, passamos a exarar.

O presente Convênio está com dotações cabíveis no orçamento. E é satisfatória a recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco".

Considerando indispensável o presente Convênio somos favorável ao mesmo.

É o meu Parecer.

B S Bento.

BARAC DA SILVA BENTO
RELATOR

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Designo o Sr. Vereador Garcia Bento, para relatar a materia.

Em 16 / 04

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

"P A R E C E R"

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18:00 horas do dia sete de abril de 1975, acolheu por unanimidade de votos o parecer do Relator sobre o Convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Território Federal de Roraima, este representado pelo Secretário de Educação e Cultura, para recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco" na localidade de BONFIM neste Município, que concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões em 08 de Abril de 1.975

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE

RAIMUNDO MARQUES
SECRETÁRIO

JOÃO DE MEIOS RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
~~TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA~~
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos sete dias do mez de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco às dezoito horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se ordinàriamente a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidencia do Sr. Vereador Barão da Silva Bento e secretariada pelo Sr. Vereador Raimundo Marques, presente ainda o seu membro, Sr. Vereador João de Matos Rodrigues.

EXPEDIENTE:

1- Constou das materias procedentes do Executivo, versando sobre Convenios celebrados entre a Municipalidade e o Governo do Território Federal de Roraima, Representado pelo Secretário de Educação e Cultura para recuperação e ampliação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco" na localidade de BONFIM neste Município, relatados ambos pelo Vereador BARAC DA SILVA BENTO.

2- Convenio entre a Prefeitura e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal de Roraima objetivando a melhoria e conservação das estradas nas regiões de Produção Agrícola deste Território, que teve como relator o Vereador RAIMUNDO MARQUES.

3- Convenio entre a Municipalidade e a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL) e Comissão Municipal deste último, para a execução do Plano de Alfabetização Funcional e Educação continuada de adolescentes e adultos, para o projeto de atendimento à população rarefeita da zona rural, relatado ainda pelo Vereador Raimundo Marques, e que foram incluidos na pauta da Ordem do Dia

ORDEM DO DIA:

Colocados em discussão os pareceres dos relatores sobre as materias já identificadas no expediente, o Vereador RAIMUNDO MARQUES referiu-se às expressões contidas no parecer sobre o Convenio que versa sobre a recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco", que diz textualmente "não possui uma gramática perfeita" discordando da observação que a seu ver reflete única e simplesmente uma omissão datilográfica, conforme o próprio relator reconhece na sequencia do seu parecer.

- s e g u e -

Colocados em julgamento todos os pareceres, previamente discutidos, foram aprovados por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou que fosse elaborado o Parecer da Comissão de acordo com a manifestação dada ao Parecer do Relator, que concluiu pela aprovação dos Convenios.

Finalmente, mandou que se lavrasse ATA circunstanciada dos trabalhos desta reunião e dela extraida cópia a ser anexada aos Pareceres do Relator e da Comissão, e incorporados todos esses documentos aos processos a que se referiram, o estes encaminhados à Mesa da Câmara Municipal, sob protocolo.

Para os fins legais, eu Raimundo Marques, Secretário, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, por mim e pelo membro que integra esta Comissão de Justiça e Redação.

Dos Vieto, 07 de abril de 1.975

BSBento.

DARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE

RAIMUNDO MARQUES
SECRETÁRIO

JOÃO DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

P A R E C E R

Senhores Membros:

De Acôrdo com o Art. 49, ítem IV do R.I., passo a dar Parecer sôbre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Governo do Território.

Considerando o que preceitua o Art. 50, do R.I., sou de Parecer favorável, tendo em vista a necessidade de comodidade e se tratando de uma Unidade Integrada. Por outro lado, senhores membros , ainda dentro do Art. 50, o presente Cpnvênio não possui uma gramatica perfeita, como por exemplo no que tange a importancia do presente Convênio, que está assim :Cr$ 84.491,97 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Vemos assim que o número escrito por extenso, é um reforço. Mas.. considerando que seja erro datilografico, tendo em vista do que trata o presente Convênio, sou favorável à aprovação do mesmo.

Boa Vista, em de abril de 1975.

BARAC BENTO
RELATOR

À Comissão de Justiça e Redação para emitir Parecer.

Em 02-04-75.

JABER XAUD
PRESIDENTE

AVOCO, nos termos do R.I.,
para relatar.
Em 03.04.75

BARAC BENTO
PRESIDENTE

Protocolo nº 02/75
Data da Entrada: 20-02-75.
Teresa

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 61/75 - GAB.

Boa Vista, T F R
Em, 19. 02. 75.

Senhor Presidente:

De acordo com o estabelecido no ítem VIII do Art. 55 do Decreto-lei nº 411/69, estamos remetendo a essa Casa Legislativa, para fins de apreciação, o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Governo do Território, para a recuperação da Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco" na localidade de Bonfim, Município de Boa Vista.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a V.Exa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAIMUNDO MARQUES
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A /

Convênio entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Governo do Território Federal de Roraima.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista' doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Senhor JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, Prefeito Municipal e o Governo do Território Federal de Roraima, neste ato representado pelo Prof. ALDO GOMES DA COSTA, Secretário de Educação e Cultura, celebram o presente' Convênio para aplicação dos recursos previstos por Lei para a educação de 1º Grau de acordo com a Constituição Federal, conforme as seguintes cláusulas:

Primeira: O objeto do presente Convênio, com base no Plano de Aplicação em anexo, é integrar os meios funcionais e orçamentários para o atendimento do ensino de 1º grau no Território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 5.692/71.

Segunda: A Prefeitura se compromete a transferir através da Secretaria de Administração e Finanças do Governo a importância de Cr$ 84.491,97

(OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - Fundo de Participação do Município - para recuperação da U.I. "Argentina Castelo Branco" na localidade de Bonfim, Município de Boa Vista da rede escolar de ensino de 1º Grau da zona rural,

Terceira: O Governo do Território se compromete:

I- Aplicar os recursos do repasse da Prefeitura, baseado nas leis que regulam a matéria;

II- A elaborar a prestação de contas dos recursos conveniados pela Prefeitura obedecendo o que preceitua a legislação em vigor.

Quarta: O presente Convênio tem vigência a partir de 23 de dezembro de 1974, sendo que as despesas empenhadas e não pagas serão relacionadas e encaminhadas à Prefeitura, ficando o saldo retido na Secretaria de Administração e Finanças do Governo, para dar cumprimento às obrigações assumidas como "restos à pagar".

Quinta: Fica eleito o foro de Boa Vista para o presente Convênio.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento datilografado em 5 (cinco) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Boa Vista, 23 de dezembro de 1974.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
PELO GOVERNO,

PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA.

TESTEMUNHAS:

Adelaide Pexoto Pinheiro

./Elso

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1974.

ÍTEM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
	OBRAS PÚBLICAS	
	- Unidade Integrada "Argentina Castelo Branco", em Bonfim - Boa Vista	84.491,97